

Recebido em: 15/03/2025  
Aceito em: 27/11/2025  
DOI: 10.25110/rcjs.v28i2.2025-12004



## INOVAÇÃO DIGITAL NOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS: UMA REVISÃO BIBLIOMÉTRICA

### DIGITAL INNOVATION IN EXTRAJUDICIAL NOTARY OFFICES: A BIBLIOMETRIC REVIEW

*Gabriella Segato de Sousa Melo*

Mestranda profissional em Administração (MPA) pelo Centro Universitário Alves Faria – Unialfa.

[gabi\\_segato@hotmail.com](mailto:gabi_segato@hotmail.com)

*Pedro Henrique Rodrigues de Sousa*

Doutor em Administração pela Universidade de Brasília (UnB). Centro Universitário Alves Faria.

[phsousa.adm@gmail.com](mailto:phsousa.adm@gmail.com)

<https://orcid.org/0000-0002-7208-6419>

**RESUMO:** Essa pesquisa bibliométrica analisou a produção acadêmica acerca da inovação digital nos cartórios extrajudiciais. O objetivo do artigo foi identificar tendências nos aspectos metodológicos sobre as estratégias de otimização de custos e receitas com a digitalização dos serviços extrajudiciais. O estudo possibilita identificar lacunas no conhecimento e apontar direções para futuras investigações acadêmicas, contribuindo para o desenvolvimento de estratégias que promovam a sustentabilidade e eficiência dos cartórios em um cenário de constantes transformações. A quantidade de estudos analisada foi igual a 12 artigos, dos quais 02 foram encontrados em periódicos nacionais e 10 em periódicos internacionais. Quanto à análise dos dados coletados constatou-se que nos últimos cinco anos houve um aumento na quantidade de estudos publicados referentes a inovação digital nos cartórios extrajudiciais. Não houve recorte temporal devido ao quantitativo de artigos que foram localizados. Com isso, verificou-se que se trata de um tema novo, com poucos artigos publicados.

**PALAVRAS-CHAVE:** Cartório; Inovação Digital; Serviços Extrajudiciais; Transformação Digital; Serviços Notariais.

**ABSTRACT:** This bibliometric research analyzed the academic production regarding digital innovation in extrajudicial notaries. The objective of the article was to identify trends in the methodological aspects concerning cost and revenue optimization strategies with the digitalization of extrajudicial services. The study enables the identification of knowledge gaps and points directions for future academic investigations, contributing to the development of strategies that promote the sustainability and efficiency of notaries in a scenario of constant transformations. The number of studies analyzed was equal to 12 articles, of which 02 were found in national journals and 10 in international journals. Regarding the analysis of the collected data, it was found that in the last five years there has been an increase in the number of published studies related to digital innovation in extrajudicial notaries. There was no temporal cut due to the quantity of articles that were located. As a result, it was found that this is a new topic, with few articles published.

**KEYWORDS:** Notary; Digital Innovation; Extrajudicial Services; Digital Transformation; Notary Office.

**Como citar:** MELO, Gabriella Segato de Sousa; SOUSA, Pedro Henrique Rodrigues de. Inovação digital nos cartórios extrajudiciais: uma revisão bibliométrica. *Revista de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIPAR*, Umuarama, v. 28, n. 2, p. 565-585, 2025.

## INTRODUÇÃO

Os serviços notariais e de registros são aqueles de organização técnica e administrativa responsáveis por garantir a publicidade, a autenticidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos (Brasil, 1994). São exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público (Brasil, 1988).

Os notários e registradores são pessoas físicas que não possuem vinculação com a estrutura do funcionalismo público, sendo considerados particulares em colaboração com o Estado (Gentil, 2021, p. 1). A gestão integrada dessas serventias depende, portanto, dos próprios delegatários - notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador - que apesar de prestarem um serviço público, exercem sua função em caráter privado, por delegação do Poder Público, sendo considerados profissionais do direito, dotados de fé pública (Brasil, 1994).

Em empresa, entidade, organização ou prestadora de serviços, seja de pequeno, médio ou grande porte, com finalidade lucrativa ou não, há uma necessidade dos serviços de um gestor financeiro, possuindo referido administrador um campo de trabalho muito amplo, considerando o fluxo de recursos financeiros constante, com entradas e saídas de caixa (Wernke, 2010. p. 05).

A cada ano se observa uma crescente demanda por maior eficiência na gestão dos serviços notariais e de registros. A Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) realiza, inclusive, um Ranking Nacional da Qualidade Notarial e Registral, com o propósito de reconhecer os serviços notariais e de registros em todo o país que atendam, de forma consistente, os requisitos de excelência e qualidade na gestão organizacional da serventia e na prestação de serviços aos usuários. Referido projeto institucional visa estimular a participação e o envolvimento da classe para que os serviços notariais e de registros sejam prestados com maior qualidade, eficiência e segurança para a sociedade brasileira, trazendo estatísticas importantes para a classe. Há ainda o Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR (PQTA), que integra a avaliação do Ranking, o qual busca reconhecer a excelência de gestão e qualidade das serventias extrajudiciais do país (ANOREG BR, 2024).

A busca por uma gestão eficiente está cada vez mais recorrente e se observa que a inovação digital nos cartórios extrajudiciais possibilitou otimizar os custos e receitas dessas serventias. Estatísticas disponibilizadas na plataforma Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão responsável pela fiscalização dos Cartórios no Brasil, permite consultar a produtividade das serventias extrajudiciais. O somatório das arrecadações brutas das serventias providas, informadas pelas mesmas, vem crescendo gradualmente nos últimos anos. No 1º semestre de 2020 o valor total foi de R\$6.075.466.565,39, passando para R\$8.971.899.380,87 no 1º Semestre de 2021, para R\$10.318.597.198,39 no 1º Semestre de 2022 e para R\$11.007.308.027,05 no 1º Semestre de 2023 (CNJ, 2024). Referidas estatísticas só evidenciam a crescente demanda por maior eficiência na gestão financeira dos serviços notariais e de registros.

Nesse contexto, o presente estudo busca avaliar, por meio de um estudo bibliométrico, a evolução do interesse acadêmico e as principais contribuições científicas relacionadas a inovação digital nos cartórios extrajudiciais. A despeito da importância do referido tema, ainda há uma lacuna significativa em pesquisas e estudos sobre práticas e abordagens abrangentes que contemplem todas as possibilidades para uma maior integração tecnológica. Muitos Cartórios não têm conhecimento suficiente sobre o tema, o que dificulta a utilização efetiva e potencial das tecnologias modernas e das melhores práticas de governança corporativa. A literatura aponta que a tecnologia da informação tem um papel crescente nos serviços notariais e registrais, mas seu uso ainda é limitado. Se olharmos para as possibilidades da tecnologia da informação de hoje, pode-se concluir que ela está amplamente presente nos serviços notariais, mas suas capacidades são usadas em pequena escala (Gagro, 2015). Portanto, essa limitação evidencia uma lacuna de pesquisa relacionada às razões desse subaproveitamento e às possíveis estratégias para uma maior integração tecnológica.

Nesse sentido, este artigo se justifica pela importância de um mapeamento bibliométrico sobre o tema, possibilitando identificar tendências, lacunas e conexões entre publicações, oferecendo uma visão abrangente sobre como a gestão integrada de finanças e inovação digital nos cartórios extrajudiciais é abordada na literatura.

Assim, este artigo tem como objetivo identificar como tem sido estudado a inovação digital nos cartórios extrajudiciais enfatizando como a digitalização pode otimizar os custos e receitas em referidas serventias. A pesquisa busca identificar as contribuições mais relevantes, observar os principais campos de estudo correlatos e analisar as oportunidades futuras para o aprofundamento da investigação sobre este tema tão relevante para a modernização dos serviços notariais e registrais no Brasil.

Diante disso, o presente estudo tem como pergunta de pesquisa: Como a literatura acadêmica tem abordado a inovação digital nos cartórios extrajudiciais?

Por meio dessa metodologia, é possível observar não apenas a distribuição temporal e geográfica das publicações, mas também os principais autores, revistas e redes de colaboração que impulsionam o debate acadêmico sobre o tema.

Portanto, este artigo visa contribuir para o avanço do conhecimento sobre a modernização dos cartórios extrajudiciais, oferecendo uma base sólida para futuras pesquisas e práticas sobre inovação digital e eficiência financeira nestas serventias, alinhadas às demandas de um cenário em constante transformação.

## 1. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo adota uma abordagem bibliométrica para analisar a produção acadêmica relacionada à inovação digital nos cartórios extrajudiciais.

Foram selecionados artigos acadêmicos indexados em três bases de dados reconhecidas: Periódico Capes, Proquest e ScienceDirect. Não houve recorte temporal devido ao quantitativo de artigos que foram localizados.

As palavras-chave utilizadas na busca foram: ("Digital Transformation" OR "Digital Innovation") AND ("Notary Office" OR "Extrajudicial Services" OR Notary). Utilizou-se também nas buscas as referidas palavras-chave em português: ("Transformação Digital" OU "Inovação Digital") E ("Cartório Notarial" OU "Serviços Extrajudiciais" OU Notário). Todavia, não foram

localizados artigos acadêmicos na busca das palavras-chave em português, sendo encontrados somente na busca realizada em inglês.

A princípio, na base de dados Periódico Capes foram localizados um total de 09 artigos acadêmicos, na base de dados Proquest foram localizados um total de 147 artigos acadêmicos e na base de dados ScienceDirect foram localizados um total de 40 artigos acadêmicos.

A seguir, a Tabela 1 mostra o total de artigos acadêmicos encontrados inicialmente em cada base de dados.

**Tabela 1:** Base de dados e total de artigos acadêmicos encontrados

<b>Base de dados</b>	<b>Total de artigos acadêmicos encontrados</b>
Periódico Capes	09
Proquest	147
ScienceDirect	40

Fonte: Dados da pesquisa.

Posteriormente foi realizado uma busca das revistas que foram publicados os referidos artigos acadêmicos com as suas respectivas classificações. Aqueles publicados em revistas de baixa classificação foram excluídos da planilha, bem como foram excluídos os que estavam duplicados, isto é, indexados em mais de uma das bases de dados pesquisadas.

Dos nove (09) artigos acadêmicos identificados na base de dados Periódico Capes, dois (02) foram excluídos por serem publicados em revistas de baixa classificação (C), restando, assim, sete (07) artigos dessa base para a próxima etapa, que consistiu na análise do resumo.

Na base de dados Proquest, do total de cento e quarenta e sete (147) artigos acadêmicos identificados, foram desconsiderados dez (10), pelo fato de que oito (08) deles foram publicados em revistas de baixa classificação (C) e por dois (02) estarem duplicados. Assim, cento e trinta e sete (137) artigos permaneceram para a próxima etapa, que envolveu a análise dos resumos.

Na base de dados ScienceDirect, não houve exclusão, permanecendo para a próxima etapa os quarenta (40) artigos acadêmicos inicialmente localizados.

A seguir, a Tabela 2 mostra a base de dados e a quantidade de artigos excluídos com a respectiva ocorrência para exclusão.

**Tabela 2:** Base de dados e ocorrências para exclusão

	<b>Publicados em revistas de baixa classificação</b>	<b>Duplicados</b>	<b>Total de artigos que permaneceram para a próxima etapa</b>
<b>Periódico Capes</b>	02	00	07
<b>Proquest</b>	08	02	137
<b>ScienceDirect</b>	00	00	40

Fonte: Dados da pesquisa.

A fase seguinte versou sobre a planilha da análise do resumo, sendo excluídos os artigos acadêmicos que não possuiam relação com o estudo e pesquisa abordada. Assim, foram eliminados aqueles artigos destoantes do escopo desse estudo com base na leitura e análise do resumo.

Dessa forma, dos sete (07) artigos da base de dados Periódico Capes foram excluídos três (03), restando, assim, quatro (04) artigos dessa base para a fase seguinte que envolveu a análise completa. Na base de dados Proquest, dos cento e trinta e sete (137) artigos permaneceram para a próxima etapa seis (06), sendo excluídos, deste modo, cento e trinta e um (131). E na base de dados ScienceDirect dos quarenta (40) artigos foram excluídos trinta e oito (38), restando, portanto, dois (02) artigos na fase de análise completa.

A seguir, a Tabela 3 mostra a base de dados e a quantidade de artigos destoantes do escopo desse estudo que foram excluídos com base na leitura e análise do resumo.

**Tabela 3:** Base de dados e artigos excluídos destoantes do escopo desse estudo

	<b>Artigos destoantes do escopo desse estudo</b>	<b>Total de artigos que permaneceram para a próxima etapa</b>
<b>Periódico Capes</b>	03	04
<b>Proquest</b>	131	06
<b>ScienceDirect</b>	38	02

Fonte: Dados da pesquisa.

Por fim, foi realizado uma planilha de análise completa dos artigos acadêmicos filtrados. Os dados bibliográficos foram extraídos das bases selecionadas, incluindo informações sobre os títulos dos artigos, a revista publicada, o ano de publicação, os autores, as palavras-chave, bem como sugestões de estudos futuros.

Os dados coletados foram analisados de forma crítica para identificar padrões e insights relevantes sobre o tema, permitindo verificar as lacunas no conhecimento e apontar direções para futuras investigações acadêmicas, contribuindo para o desenvolvimento de estratégias que promovam a eficiência dos cartórios extrajudiciais em um cenário de constantes mudanças com o contínuo avanço tecnológico.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Ao longo de seu desenvolvimento, a tecnologia da informação tem penetrado cada vez mais em todos os segmentos da vida humana - tanto nos negócios quanto na vida privada (Gagro, 2015). A transformação digital está em toda parte; nenhum setor ou organização de negócios está imune aos seus efeitos. A informação, o conhecimento e a capacidade de processamento são agora permanentes e onipresentes, e as crescentes conexões entre pessoas, objetos, dispositivos e sistemas estão redefinindo as condições em que indivíduos, empresas e sociedades vivem e operam (Brunetti *et al.*, 2020).

A tecnologia digital alterou profundamente a face do mundo, transformando-o em uma pequena aldeia e quebrando as barreiras do espaço e do tempo. Facilitou a comunicação entre todos os povos da Terra por meio de várias plataformas de mídia social, permitindo a rápida disseminação e troca de informações, aumentando assim a eficiência e a eficácia no gerenciamento de várias facetas da vida (Kattan, 2024). A transformação digital é um fenômeno abrangente que afeta a economia e a sociedade como um todo (Brunetti *et al.*, 2020).

Na atualidade, com o avanço da ciência da computação e da tecnologia, que evoluíram a um ponto quase impossível de acompanhar, surge a questão de como e em que medida o serviço notarial público deve aproveitar as amplas capacidades tecnológicas disponíveis (Gagro, 2015). As serventias notariais e registrais têm uma função pública essencial, sendo cada vez mais importante a adoção de novas tecnologias para o aperfeiçoamento das atividades, tanto para melhorar as operações no ambiente interno da serventia, quanto para otimizar os serviços prestados aos usuários (Peixoto, 2022).

Os serviços notariais e registrais são exercidos em caráter privado, através de delegação do Poder Público, sendo que o ingresso na atividade ocorre com a aprovação em concurso público de provas e títulos (Brasil, 1988). Dizer que a atividade é pública, mas exercida em caráter privado, significa que a gestão da serventia é privada, uma vez que o delegatário do cartório é responsável pela estrutura, pelos equipamentos, o custeio em geral e a contratação de pessoal, sem receber subsídios do ente público que delega a função (Peixoto, 2022).

Complementando e apoiando o judiciário com suas atividades, o notário contribui com seu trabalho para a regulamentação de vários acordos de relações civis, conciliações e decisões de cidadãos individuais com regulamentos legais e fornecendo-lhes o caráter de autoridade pública e firme autenticidade (Gagro, 2015). Hoje, o notário utiliza ativamente tecnologias digitais modernas em suas atividades, criando novos produtos de informação que permitem acelerar e garantir muitas ações legalmente significativas (Melnikova *et al.*, 2022).

A tecnologia da informação e o nível atual de seu desenvolvimento proporcionam amplas possibilidades de sua aplicação em cartórios e outros serviços (Gagro, 2015). A atividade notarial e registral, frequentemente associada à burocracia, tem passado por avanços tecnológicos significativos, especialmente na última década. A adaptação às novas tecnologias tornou-se indispensável para a continuidade da atividade, evitando seu esvaziamento gradual, sendo, portanto, fundamental a adaptação da prestação dos serviços notariais e registrais no ambiente digital aos princípios que regem a atividade (Peixoto, 2022).

A realização de atos notariais de forma remota reduz possíveis custos de tempo e aumenta significativamente o giro econômico (Melnikova *et al.*, 2022). A adoção de novas tecnologias na prática dos atos notariais e registrais de forma eletrônica, como a blockchain, têm fortalecido a confiança nos serviços prestados e reduzido a burocracia, o tempo e os custos envolvidos. O crescimento da utilização dessas tecnologias pelos usuários de todas as especialidades evidencia essa realidade (Peixoto, 2022).

Assim, a realização remota de atos notariais possibilitam a redução dos custos financeiros e de tempo que inevitavelmente surgem ao resolver

diversas questões (Melnikova *et al.*, 2022). Ademais, a realização segura de atos notariais e registrais de forma eletrônica contribui para a ampliação da acessibilidade aos serviços prestados pelas serventias, uma vez que elimina a necessidade de comparecimento presencial das partes, além de assegurar a integralidade e a autoria dos atos e documentos (Peixoto, 2022).

Portanto, a despeito dos avanços já alcançados, a tecnologia aplicada aos cartórios ainda necessita de aprimoramentos para garantir que cumpra plenamente seu papel na promoção da segurança jurídica, da eficácia e da publicidade dos atos extrajudiciais e, especialmente, da acessibilidade a toda a população (Peixoto, 2022). Nesse sentido, o aperfeiçoamento do uso da tecnologia nos serviços notariais se faz necessário, uma vez que seu potencial ainda é explorado de forma limitada, deixando diversas oportunidades pouco aproveitadas (Gagro, 2015).

### 3. RESULTADOS

Os artigos analisados no presente estudo foram publicados em periódicos de âmbito nacional e internacional. Da totalidade de artigos estudados, 10 foram publicados em periódicos de âmbito internacional, os quais se encontram listados no Quadro 1, por ordem alfabética, a partir do título do artigo.

**Quadro 1:** Produção científica internacional levantada

<b>Título do artigo</b>	<b>Periódico</b>
Cloud OCR implementation in Iraqi government SaaS: A step towards digital transformation	ISSN 2712-0562 - Sustainable Engineering and Innovation (SEI)
Digital transformation challenges: strategies emerging from a multi-stakeholder approach	ISSN 1754-2731 - TQM Journal
Digital Transformation of Legal Services and Access to Justice: Challenges and Possibilities	ISSN 2029-0454 - Baltic Journal of Law & Politics
Discursive Institutionalism for reconciling change and stability in digital innovation public sector projects for development	ISSN 0740-624X - Government Information Quarterly

E-government as a tool to improve the efficiency of public administration: The case of Kazakhstan	INSS 1727-7051 - Problems and Perspectives in Management
How a Professional Association Can Steer Digital Transformation: Case Study of the Belgian Notary Industry	ISSN 1865-0937 - "Communications in Computer and Information Science" (CCIS), editora Springer
Industry 4.0 and its Implications for the Financial Sector	ISSN 1877-0509 - Procedia Computer Science
Notaries in Digital Reality: New Approaches and Challenges of the Time	ISSN 2522-8722 - Journal of Applied Computing and Informatics (JACI)
Opportunities for ict use in the notary public service	ISSN 1847-0408 - Interdisciplinary Management Research (IMR)
Professional regulation in the digital era: A qualitative case study of three professions in Ontario, Canada	ISSN 1932-6203 - PLOS ONE

Fonte: Dados da pesquisa.

A produção nacional levantada totalizou 02 artigos, conforme listados no Quadro 2, por ordem alfabética a partir do título do artigo. Ambos os artigos são da Revista de Gestão Social e Ambiental, periódico nacional brasileiro que possui relevância internacional.

**Quadro 2:** Produção científica nacional levantada

<b>Título do artigo</b>	<b>Periódico</b>
Digital justice "model of the United Arab Emirates"	ISSN 1981-982X - Revista de Gestão Social e Ambiental
Legal empowerment and the role of digital technologies in the development of legal services in Ukraine	ISSN 1981-982X - Revista de Gestão Social e Ambiental

Fonte: Dados da pesquisa.

Em geral, nos estudos levantados, a quantidade de autores por artigo foi bem distinta de um para o outro. Em relação à produção acadêmica total levantada, a variação máxima de autores por artigo foi igual a 7 e a mínima igual a 1 autor.

Em relação à distribuição dos artigos por ano de publicação, houve uma variação entre o período de 2015 a 2024. A maior expressividade de publicações, tanto internacionais quanto nacionais, ocorreu no ano de 2024, sendo este o ano de publicação dos dois artigos que foram publicados em periódicos de âmbito nacional. A partir de 2020, percebeu-se um aumento na quantidade de artigos publicados, tanto em âmbito internacional quanto nacional.

A Figura 1 demonstra a distribuição dos artigos por ano de publicação analisados no presente estudo bibliométrico.



**Figura 1:** Distribuição dos artigos por ano de publicação  
 Fonte: Dados da pesquisa.

Uma possível explicação para esse aumento foi a Pandemia da Covid-19. O emprego da tecnologia no serviço extrajudicial prestado pelas serventias notariais e registrais se intensificou especialmente durante a Pandemia da Covid-19, pelo fato de que o serviço, por ser essencial, não pode ser interrompido, se tornando indispensável a sua prestação de forma remota, incluindo o uso das centrais eletrônicas e da criação de novas formas de atendimento, abrangendo o uso de aplicativos de mensagens (Peixoto, 2022).

No que se refere às palavras-chave, a Figura 2 apresenta uma nuvem de palavras com base naquelas extraídas do corpus bibliométrico, permitindo identificar termos recorrentes e sua relevância dentro do contexto estudado.



**Figura 2:** Nuvem de palavras-chave

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme a Figura 2, termos como "tecnologia", "digital", "eletrônico", "digitalização", "serviços", "jurídico", "justiça", "comunicação", "informação" e "eficiência, aparecem com maior destaque, indicando a predominância desses temas nas pesquisas analisadas. Referidas palavras enfatizam o objeto do que foi pesquisado, ou seja, demonstra que a pesquisa envolve o estudo da transformação digital nos serviços jurídicos, incluindo a inovação digital nos cartórios extrajudiciais.

O tamanho das palavras na nuvem reflete sua frequência de ocorrência nos estudos selecionados, proporcionando uma representação visual intuitiva das áreas mais exploradas na literatura. As referidas palavras mostram uma preocupação maior dos autores com a evolução tecnológica e inovação digital no mundo jurídico e no setor público.

Gagro (2015) enfatiza sobre a "tecnologia", ressaltando que o seu desenvolvimento atingiu um ponto em que é quase impossível acompanhá-la e que ela tem penetrado cada vez mais em todos os segmentos da vida humana. Melnikova *et al.* (2022) também tratam da "tecnologia", observando que, atualmente, o notário faz uso ativo de tecnologias digitais modernas em suas atividades, desenvolvendo novos produtos de informação que possibilitam acelerar e garantir diversas ações legalmente significativas.

Kattan (2024) utiliza o termo "digital", advertindo que a tecnologia digital causou uma mudança profunda no mundo, transformando-o em uma

"pequena aldeia" e superando as limitações de espaço e tempo. Da mesma forma, Brunetti *et al.* (2020) enfatiza que a transformação digital está presente em todos os setores, sendo que nenhum ramo ou organização de negócios escapa aos seus efeitos. Ela é um fenômeno que impacta de maneira ampla tanto a economia quanto a sociedade como um todo.

Khatniuk *et al.* (2024), destacam sobre a palavra "serviços", observando que, nos últimos anos, houve um crescente reconhecimento da importância das tecnologias digitais no desenvolvimento de serviços jurídicos. Igualmente, Gagro (2015) enfatiza que a tecnologia da informação e o estágio atual de seu desenvolvimento oferecem diversas possibilidades de aplicação em cartórios e outros serviços. Segundo o autor, ao analisarmos as possibilidades atuais da tecnologia da informação, é possível concluir que ela está amplamente presente nos serviços notariais, embora suas capacidades sejam utilizadas de forma limitada.

Kattan (2024) menciona sobre a palavra "justiça" enfatizando que o setor da justiça não permaneceu imune à rápida evolução da tecnologia da informação. Conforme o autor, muitos governos e instituições legais e judiciais têm feito esforços consideráveis para aproveitar os benefícios dessa tecnologia, utilizando-a em prol da justiça e do direito. Kiršienė *et al.* (2022) também tratam da mencionada palavra, enfatizando que as tecnologias de inteligência artificial podem desempenhar um papel crucial na melhoria do acesso à justiça.

Kattan (2024) também faz uma relação com as palavras "comunicação", "informação" e "eficiência", destacando que a tecnologia digital facilitou a comunicação entre todos os povos ao redor do mundo por meio de diversas plataformas de mídia social, promovendo a rápida disseminação e troca de informações, aumentando assim a eficiência e a eficácia na gestão de diferentes aspectos da vida. No mesmo sentido, Brunetti *et al.* (2020) observam que, com a transformação digital, a informação, o conhecimento e a capacidade de processamento se tornaram constantes e estão presentes em todos os lugares.

Assim, referidas palavras-chave indicam que a modernização dos serviços jurídicos por meio da transformação digital é um dos focos centrais da pesquisa. Portanto, essa análise reforça a importância de estudos

relacionados à segurança jurídica no ambiente digital e a transformação digital nos serviços notariais e registrais, os quais exercem uma função pública essencial.

Em relação às sugestões de estudos futuros, Gagro (2015) trouxe a questão da capacidade de uso da tecnologia nos serviços notariais. Para o autor, os benefícios da tecnologia da informação, em maior medida, são usados pelas serventias, no entanto, as suas capacidades são usadas em pequena escala. Assim, o autor destaca a necessidade de pesquisa sobre como melhorar a integração e o uso mais eficiente das tecnologias da informação nos serviços notariais.

Para Alnooh *et al.* (2024), monitorar o efeito da implementação de um sistema de OCR baseado em nuvem na velocidade de processamento de documentos, na precisão dos dados e em toda a transformação digital é uma tarefa importante. Os autores destacam que uma pesquisa com clientes e outros interessados pode ser utilizada para análise após a implementação e também será a fonte de ideias que corrigirão o que falhou na implementação. Acrescentam ainda que com a aplicação dessa abordagem, o Governo Iraquiano terá a capacidade de adotar o OCR em nuvem em seus sistemas SaaS e, em última análise, tornar a transição digital e aprimorar a capacidade de processamento de documentos uma realidade.

Kattan (2024), recomenda o desenvolvimento contínuo na digitalização do sistema judicial no país, mantendo-se atualizado com os avanços tecnológicos no âmbito digital e adaptando-os para servir à justiça. Segundo o autor, o tempo não vai parar ou reverter, e a transformação digital tornou-se uma necessidade em vários aspectos da vida. Oferecer suporte técnico e assistência a qualquer pessoa que precise realizar ações legais e judiciais digitalmente continua sendo crucial. Esforços contínuos são essenciais para aprimorar a qualidade dos serviços jurídicos e judiciais digitais, atualizando-os prontamente, facilitando o acesso e garantindo mais garantias de integridade, transparência e respeito ao direito de defesa dentro desses serviços. O autor também recomenda educar o público sobre os links eletrônicos necessários para participar das sessões judiciais eletrônicas, disseminando amplamente esses links para garantir um acesso ideal, em busca do princípio da transparência judicial e promovendo a integridade.

Khatniuk *et al.* (2024) ressaltam ser crucial abordar os desafios relacionados à proteção de dados e à cibersegurança, ao mesmo tempo em que se capacitam os profissionais do direito com a formação e educação necessárias. Para eles, ao abraçar as tecnologias digitais de forma responsável, o setor jurídico na Ucrânia pode alcançar o empoderamento jurídico e contribuir para o desenvolvimento geral do ecossistema jurídico do país.

Leslie *et al.* (2024), identificaram cinco temas: equilibrar o potencial de eficiência com os riscos de certos avanços tecnológicos; o potencial para melhorar a regulamentação por meio da análise de dados; considerar como regular uma força de trabalho tecnologicamente competente; recalibrar as medidas de emergência pandêmica envolvendo tecnologia; e contemplar o futuro da tecnologia na política e prática regulatória. Logo, os autores recomendam desenvolver estratégias para equilibrar a inovação tecnológica com a segurança e a responsabilidade regulatória, além de explorar como treinar e adaptar os reguladores e formuladores de políticas para lidar com os desafios trazidos por essas tecnologias.

Segundo Orazgaliyeva *et al.* (2023), para melhorar a eficiência da administração pública no Cazaquistão e cobrir o desenvolvimento da infraestrutura tecnológica e do capital humano, são necessárias as seguintes medidas: a inclusão de competências digitais nos requisitos de qualificação para funcionários públicos e municipais e o desenvolvimento de um sistema centralizado de formação e requalificação de funcionários na administração pública e municipal para utilizar a tecnologia digital, bem como sua implementação. Segundo os autores, a prontidão das organizações de administração pública para a transformação digital está em um nível médio. Portanto, para os autores, é necessário explorar modelos e estratégias para desenvolver uma infraestrutura tecnológica mais robusta, melhorar a capacitação digital de servidores públicos e garantir que as organizações estejam mais preparadas para implementar a transformação digital de maneira eficaz.

Conforme Brunetti *et al.* (2020), cada sistema de inovação regional deve desenvolver seu próprio caminho original que se baseie em sua base tecnológica e cognitiva, bem como em recursos e habilidades subjacentes,

para aproveitar efetivamente as oportunidades oferecidas pela transformação digital. Os autores propõem que uma política macro-regional para a transformação digital deve operar em três direções – desenvolver cultura e habilidades digitais, criar infraestruturas e tecnologias e investir em ecossistemas digitais. Referidas estratégias poderiam ser adaptadas a outras regiões e utilizadas como ponto de referência em termos de negócios, mercado e desenvolvimento local. Assim, os autores sugerem investigação de como as políticas de transformação digital podem ser adaptadas e implementadas com sucesso em diferentes contextos regionais.

Conforme Kiršienė *et al.* (2022), não é possível a inovação e transformação profunda do sistema legal sem avanços reais em IA (inteligência artificial), especialmente em seu subcampo, PNL (processamento de linguagem natural). Os autores explicam que a IA existente tende a envolver inteligência "estreita" e tem dificuldades em lidar com áreas que são conceituais, abstratas, carregadas de valores, abertas ou orientadas por políticas ou julgamentos, que requerem senso comum ou intuição. Desse modo, recomendam a evolução da IA e o avanço em suas técnicas para lidar com questões complexas, que superem as limitações atuais de PNL.

Kromidha e Córdoba-Pachón (2017), recomendam considerar o papel dos projetos de inovação digital na promoção e estabilização da mudança e do aprendizado nas organizações governamentais. Assim, os autores destacam a necessidade de uma análise mais aprofundada do papel da inovação digital (DI) no contexto das organizações governamentais e como ela pode promover a mudança e o aprendizado nessas organizações.

Machkour e Abriane (2020), destacam a necessidade de pesquisa sobre como os bancos e instituições financeiras podem efetivamente se transformar em instituições de serviços digitais, ressaltando a transição das instituições financeiras de um modelo tradicional para um modelo digital, com ênfase na inovação trazida pelas tecnologias financeiras. Há ainda uma falta de compreensão profunda sobre como os bancos podem realizar essa transformação digital de forma eficaz. Além disso, sugerem a necessidade de pesquisas que investiguem como a transformação digital afeta a competitividade e a adaptação dos bancos diante de condições de mercado em constante mudança.

A seguir, o Quadro 3 lista as sugestões de estudos futuros (lacunas) propostas pelos autores dos artigos analisados.

**Quadro 3:** Sugestão de estudos futuros (Lacunas)

<b>Autores</b>	<b>Sugestão (Lacunas)</b>
Gagro (2015)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Necessidade de pesquisa sobre como melhorar a integração e o uso mais eficiente das tecnologias da informação nos serviços notariais.</li> </ul>
Alnooh <i>et al.</i> (2024)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitorar o efeito da implementação de um sistema de OCR baseado em nuvem na velocidade de processamento de documentos, na precisão dos dados e em toda a transformação digital é uma tarefa importante.</li> </ul>
Kattan (2024)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolvimento contínuo na digitalização do sistema judicial no país, mantendo-se atualizado com os avanços tecnológicos no âmbito digital e adaptando-os para servir à justiça.</li> </ul>
Khatniuk <i>et al.</i> (2024)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Abordar os desafios relacionados à proteção de dados e à cibersegurança.</li> </ul>
Leslie <i>et al.</i> (2024)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver estratégias para equilibrar a inovação tecnológica com a segurança e a responsabilidade regulatória.</li> </ul>
Orazgaliyeva <i>et al.</i> (2023)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pesquisas sobre a inclusão de competências digitais nos requisitos de qualificação para funcionários públicos e municipais e o desenvolvimento de um sistema centralizado de formação e requalificação de funcionários na administração pública e municipal para utilizar a tecnologia digital, bem como sua implementação. Explorar modelos e estratégias para desenvolver uma infraestrutura tecnológica mais robusta, melhorar a capacitação digital de servidores públicos e garantir que as organizações estejam mais preparadas para implementar a transformação digital de maneira eficaz.</li> </ul>
Brunetti <i>et al.</i> (2020)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Investigação de como as políticas de transformação digital podem ser adaptadas e implementadas com sucesso em diferentes contextos regionais.</li> </ul>
Kiršienė <i>et al.</i> (2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Necessidade de pesquisa de avanços reais em IA (inteligência artificial), especialmente em seu subcampo, PNL (processamento de linguagem natural). Recomendam a evolução da IA e o avanço em suas técnicas para lidar com questões complexas, que superem as limitações atuais de PNL.</li> </ul>

Kromidha e Córdoba-Pachón (2017)	- Necessidade de uma análise mais aprofundada do papel da inovação digital (DI) no contexto das organizações governamentais
Machkour e Abriane (2020)	- Necessidade de pesquisa sobre como os bancos e instituições financeiras podem efetivamente se transformar em instituições de serviços digitais; bem como pesquisas que investiguem como a transformação digital afeta a competitividade e a adaptação dos bancos diante de condições de mercado em constante mudança

Fonte: Dados da pesquisa.

O objetivo do presente estudo é identificar como tem sido estudado a inovação digital nos cartórios extrajudiciais. Levando em consideração as lacunas encontradas nos artigos analisados, verifica-se a necessidade de pesquisa sobre como melhorar a integração e o uso mais eficiente das tecnologias da informação nos serviços notariais.

Gagro (2015) trouxe a questão da capacidade de uso da tecnologia nos serviços notariais. Para o autor, os benefícios da tecnologia da informação, em maior medida, são usados pelas serventias, no entanto, as suas capacidades são usadas em pequena escala. A presente pesquisa busca justamente preencher a lacuna exposta do Gagro (2015), analisando os obstáculos à integração das tecnologias existentes, investigando a implementação de soluções que permitam uma utilização mais ampla das tecnologias já disponíveis, contribuindo para o aprimoramento da eficiência e da capacidade dos serviços notariais e registrais por meio de uma melhor utilização do ambiente digital.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo buscou, como objetivo geral, apresentar uma análise bibliométrica sobre a inovação digital nos cartórios extrajudiciais enfatizando como a digitalização pode otimizar os custos e receitas em referidas serventias. A pesquisa analisou as principais tendências, lacunas e contribuições acadêmicas, bem como as oportunidades futuras para o aprofundamento do estudo sobre este tema tão relevante para a modernização dos serviços notariais e registrais no Brasil.

A pesquisa baseou-se em dados coletados de artigos acadêmicos indexados em três bases de dados reconhecidas: Periódico Capes, Proquest e ScienceDirect.

As evidências sinalizaram que há uma necessidade urgente de estudos mais aprofundados que analisem os impactos de longo prazo dessas transformações tecnológicas nos serviços notariais e registrais. Futuras pesquisas devem também abordar questões regulatórias e propor modelos adaptáveis a diferentes realidades regionais.

## REFERÊNCIAS

ALNOOH, Ali Hussein Ali; SULTAN, Nawar A.; AL-HILALI, Aqeel A.; MEZAAL, Yaqeen S.; AL-MAJDI, Kadhum. Cloud OCR implementation in Iraqi government SaaS: A step towards digital transformation. **Sustainable Engineering and Innovation (SEI)**, Springer, v. 5, n. 1, p. 23-34, 2024.

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL (ANOREG BR). **Prêmio de Qualidade Total ANOREG (PQTA)**. Disponível em <https://pqta.anoreg.org.br/>. Acesso em 27 jun. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 05 out. 1988.

BRASIL. **Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 31 dez. 1973; rep. 16 set. 1975 – supl.; ret. 30 out. 1975.

BRASIL. **Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994**. Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 21 nov. 1994.

BRUNETTI, Federico; MATT, Dominik T.; BONFANTI, Angelo; DE LONGHI, Alberto; PEDRINI, Giulio; ORZES, Guido. Digital transformation challenges: strategies emerging from a multi-stakeholder approach. **TQM Journal, Bingley**, v. 32, n. 4, p. 697-724, 2020. DOI: 10.1108/TQM-12-2019-0309.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça Aberta**. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica\\_aberta/?](https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/?). Acesso em 27 jun. 2024.

GAGRO, Pavao. Opportunities for ICT use in the notary public service. **Interdisciplinary Management Research**, Osijek, v. 11, p. 706-726, 2015.

GENTIL, Alberto. **Registros Pùblicos**. 2. Ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Editora Método, 2021.

KATTAN, Mhd Samer Al. Digital Justice "Model of the United Arab Emirates". **Revista de Gestão Social e Ambiental**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 1-12, 2024. DOI: 10.24857/rgsa.v18n1-091.

KIRŠIENĖ, Julija; AMILEVIČIUS, Darius; STANKEVIČIŪTĖ, Dovilė. Digital Transformation of Legal Services and Access to Justice: Challenges and Possibilities. **Baltic Journal of Law & Politics**; Warsaw Vol. 15, Ed. 1, p. 141-172, 2022. DOI:10.2478/bjlp-2022-0007

KHATNIUK, Nataliia; CHAPLIUK, Oksana; UDOVENKO, Zhanna; NYKOLYNA, Kateryna; POBIANSKA, Nelli; OBLOVATSKA, Nataliia. LEGAL EMPOWERMENT AND THE ROLE OF DIGITAL TECHNOLOGIES IN THE DEVELOPMENT OF LEGAL SERVICES IN UKRAINE. **Revista de Gestão Social e Ambiental**; São Paulo Vol. 18, Ed. 6, p. 1-31, 2024. DOI:10.24857/rgsa.v18n6-048.

KROMIDHA Endrit; CÓRDOBA-PACHÓN José Rodrigo. Discursive Institutionalism for reconciling change and stability in digital innovation public sector projects for development. **Government Information Quarterly**. Vol. 34, 1, p. 16-25, 2017. DOI: 10.1016/j.giq.2016.11.004.

LESLIE, Kathleen; MYLES, Sophia; ALRAJA, Abeer A; CHIU, Patrick; SCHILLER, Catharine J; NELSON, Sioban; ADAMS, Tracey L. Professional regulation in the digital era: A qualitative case study of three professions in Ontario, Canada. **PLoS One**; San Francisco Vol. 19, Ed. 5, 2024. DOI:10.1371/journal.pone.0303192.

MACHKOUR Badr, ABRIANE Ahmed. Industry 4.0 and its Implications for the Financial Sector. **Procedia Computer Science**. Vol. 177, p. 496-502, 2020. DOI: 10.1016/j.procs.2020.10.068.

MELNIKOVA, Marina P.; KASHURIN, Ivan N.; KASHURIN, Yuriy N.; RAZUMOV, Pavel V.; MELNIK, Sergey V. Notaries in Digital Reality: New Approaches and Challenges of the Time. **Journal of Applied Computing and Informatics. Springer International Publishing**, p. 1745-1753, 2022. DOI: 10.1007/978-3-030-90324-4\_174.

ORAZGALIYEVA, Shynar; SATPAYEVA, Zaira; SAMAL Tazhiyeva; NURSEIYTOVA, Gulmira. E-government as a tool to improve the efficiency of public administration: The case of Kazakhstan. **Problems and Perspectives in Management**; Sumy Vol. 21, Ed. 2, p. 578-591, 2023. DOI:10.21511/ppm.21(2).2023.53

PEIXOTO, Renata Cortez Vieira. As novas tecnologias e a atividade notarial e registral no Brasil. **Revista Humanidades & Inovação**, Palmas, v. 9, n. 19,

dez. 2022. Disponível em:  
<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/7844>. Acesso em 09 fev. 2025.

WERNKE, Rodney. **Gestão Financeira: Ênfase em Aplicações e Casos Nacionais**. Rio de Janeiro: Editora Saraiva, 2010.

VAN VELDHOVEN, Ziboud; KILIÇ, Kani; PRAKASH, Divya; SMITH-COOPER, Ryan Michael; VANTHIEN, Jan. How a Professional Association Can Steer Digital Transformation: Case Study of the Belgian Notary Industry.

**Communications in Computer and Information Science**, Springer, v. 10, n. 3, p. 145-162, 2023. DOI:10.1007/978-3-031-43703-8\_12.